6053.2021/0005758-0 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar de porte arbóreo existente em área interna particular, localizado à Rua Recanto,

Despacho indeferido Interessados: Terence Michael Pih DESPACHO Nº 392/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico do Engenheiro agrônomo contratado em documentos SEI 062819937 e 062819929, a anuência do Subprefeito em documento SEI 059975636 e 059975652 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar Luehea grandiflora (açoita--cavalo) localizado à Rua Recanto 37.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, conforme espécie e localização indicados no projeto de plantio de incluído em documento SEI 062819921, no prazo de 30 (trinta) dias. conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura de Santo Amaro.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, os plantios serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-los, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura de Santo Amaro para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal n° 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2022/0005853-1 - Solicitação de autorização de remoção por supressão de 09 (nove) exemplares arbóreos existentes em área interna particular, localizados à Rua Hungria, 1000.

Despacho deferido

Interessado: Associação Brasileira Hebraica de São Paulo **DESPACHO Nº 533/2022** 

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro florestal contratado pelo interessado em documento 062517811 e 062517887 e anuência do Subprefeito em documento 063043470 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 02 (dois) exemplares de Caryota urens (Palmeira Rabo de Peixe), 01 (um) exemplar arbóreo de Cenostigma pluviosum (Sibipiruna), 03 (três) exemplares arbóreos de espécie Não identificada (NI), 02 (dois) exemplares arbóreos de Ligustrum lucidum (Alfeneiro) e 01(um) exemplar arbóreo de Terminalia catappa (Chapéu de sol), existentes em área interna particular, localizados à Rua Hungria, 1000.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 09 (nove) exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, de espécies constantes da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo&rdguo; anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura Pinheiros.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9° da Lei Municipal nº 10.365/87

**EDUARDO DE CASTRO** 

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente 6031.2022/0001794-7 - Solicitação de autorização de remoção pro supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em área pública localizado à Av. Prof. Luciano Gualberto, 1380.

Despacho deferido

Interessado: PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL DESPACHO Nº 532/2022

- No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico e do Laudo técnico da Engenheira Agrônoma em documentos SEI 062808805 e 062808915 , a anuência do Subprefeito em documento 062864695 e as informações técnicas de DAU, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º incisos II. III e IX da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Tinuana tinu (Tinuana), existente em área interna pública localizado no Prédio do Biênio - Escola Politécnica na Av. Prof. Luciano Gualberto, 1380.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, de espécie constante da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo&rdguo: anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura Butantã.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, os plantios serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-los, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Butantã para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal n° 10.365/87.

**EDUARDO DE CASTRO** 

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente 6034.2022/0000234-2 - Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno

DESPACHO DEFERIDO

Interessados: Claudia Helena Fusco / Condomínio Hori-

zontal Jardim das Azaléas **DESPACHO Nº 514/2022** 

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico da Eng. Agrônomo contratado, conforme documentos 058390571 e 063382931, a anuência do Subprefeito em documento 061406842 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por corte de 01 (um) exemplar de Libidibea ferrea (pau ferro), localizado à R. Carlos Baptista de Magalhães, 123.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, de espécie constante da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87 de acordo com o contido em documento 063382936.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura Cidade

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe à Subprefeitura Cidade Ademar para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9° da Lei Municipal no 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente 6050.2022/0002027-5 - Solicitação de autorização de

remoção em manejo arbóreo com laudo interno

INTERESSADO: OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

ASSUNTO: Solicitação de remoção por supressão de 06 (seis) exemplares de porte arbóreo existentes em área interna particular, localizado à Av. Europa 105 - Jardim Europa DESPACHO Nº 546/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico SEI 060618088 e Laudo Técnico do Engenheiro agrônomo contratado, SEI 058945968, a anuência do Subprefeito em documento SEI 062307777, e informações técnicas da Divisão de Arborizacão Urbana, que adoto como razão de decidir AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 06 (seis) exemplares arbóreos, sendo: 01 (um) Pinus sp. (pinheiro), 02 (dois) Ficus benjamina (ficus) e 02 (duas) Tibouchina granulosa (quaresmeira), localizados à Av. Europa 105 - Jardim Europa.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 06 (seis) mudas arbóreas conforme espécie e local indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado, conforme documento SEI 063531644, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/83

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura de

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, os plantios serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-los, e este expediente retornará a esta Secre taria devidamente instruído, nos termos da legislação

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura de Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal no 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente 6052.2021/0004682-6 - Solicitação de remoção por

supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos existentes em área interna particular localizados à Rua General José de Almeida Botelho, 552.

Despacho indeferido

Interessados: Condomínio Edifício Green Park **DESPACHO Nº 1104/2022** 

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Divisão Arborização Urbana em SEI 063572907, INDEFIRO, de acordo com o Decreto 51.714/10, Art. 56 Inciso II, a solicitação de supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos existentes em área interna particular localizados à Rua General José de Almeida Botelho, 552, tendo em vista o abandono do pedido por parte do interessado

II - Publique-se.

III - Após, o presente deverá ser encaminhado à Subprefeitura de Santana/Tucuruvi para ciência e demais providências.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente 6044.2022/0002481-2 - Solicitação de avaliação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo exitente em área inerna pública localizado à Av. Doutor Arnaldo, 666 - Quadra 65, terreno 150.

Despacho deferido Interessados: Maria Lúcia de Carvalho / Cemitério Araçá

DESPACHO Nº 535/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico da Engenheira Agrônoma da Subprefeitura em documentos SEI 062763226 e 062763259, a anuência do Subprofoito om documento 062000650 o informações técni da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos IV e IX da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Cenostigma pluviosum (Sibipiruna), localizado à Avenida Doutor Arnaldo, 666 - Ouadra 78A, terreno 104.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (uma) muda arbórea, porte médio, padrão DEPA-VE, de espécie constante da &ldguo:Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura da Sé.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, os plantios serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-los, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura da Sé para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9° da Lei Municipal n° 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

## DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

PROCESSO 6027.2022/0005797-1 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 063819145 - Despacho Nº 201 - DGPU - Interessado : Parque Juliana de Carvalho Torres - Assunto : Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos de Eucalyptus sp. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 03 (três) exemplares arbóreos de Eucalyptus sp. na área interna do Parque Juliana de Carvalho Torres, sito à Tv. Córrego Independência, 136-174 - Conj. Promorar, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 03 (três) novos exemplares arbóreos padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze)

ORDEM DE INÍCIO Nº 01/SVMA-CGPABI/2022 - Processo: n° 6011.2020/0002676-5 - N° do contrato: 020/ SGM/2020- Objeto: Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Municipais Mário Covas e Tenente Siqueira Campos (Trianon) Prazo de Execução: 25 anos contados a partir da data da assinatura desta Ordem de Início - Contratada: Consórcio Borboletas, integrado pela empresa líder "Social Service Comunicação Mkt de Responsabilidade Ltda.", inscrita no CNPJ sob o nº 07.303.492/0001-33 e a empresa "BM Vareio Empreendimentos SPE S.A.", inscrita no CNPJ sob o n.º 33.599.082/0001-91. Valor total do Contrato: R\$3.333.333,33 (três milhões trezentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) Emissão da Ordem de Início: 30 de Maio de 2022 Pela presente Ordem de Início, fica esta Empresa autorizada a iniciar as tratativas para execução de serviços relativos à concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Municipais Mário Covas e Tenente Siqueira Campos, bem como a execução de obras e serviços de engenharia, de acordo com o cronograma de assunção previsto em contrato, com início da execução contratual estabelecido para 30 de Maio de 2022. O acompanhamento do Contrato caberá à Coordenação de Parques e Biodiversidade Municipal — CGPABI por meio da Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos de Concessão pelos servidores nomeados em Portaria específica com quem, a partir de sua publicação, poderão ser promovidos todos os entendimentos necessários, visando o bom andamento

### DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

SEI 6027.2022/0003785-7

INTERESSADO: DÉBORA IÁCONO, CLAUDIO NESZLINGER, GIULIANO ISSA COSSOLIN E GUSTAVO RAZUK

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE DO IBIRAPUERA

I - Na qualidade de Coordenador da Comissão Eleitoral dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, no exercício da competência que me foi atribuída pelo artigo 3º inc I item 2 da Portaria Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA nº 60 de 20 de dezembro de 2021 e em conformidade com o estabelecido no artigo 24, §3º Título IX do Edital de Convocação para a Realização das Eleições Unificadas dos Representantes dos Segmentos Trabalhadores, Entidades e Frequentadores nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais da Região Centro-Oeste – GESTÃO 2021/2023 à vista dos elementos informativos constantes do presente Processo Administrativo SEI nº6027.2022/0003785-7, especialmente da Minuta da Assessoria Jurídica sob SEI (063539181), que acolho como razão de decidir, RECEBO, posto que tempestiva, no mérito INDEFIRO a presente IMPUGNAÇÃO, e, por consequência decido que não houve a prática de ilegalidades nem há evidências suficientes que comprovem comprometimento da lisura do processo eleitoral do Conselho Gestor do Parque Ibirapuera para o biênio 2022-2024;

SEI 6027.2022/0003900-0

6027.2022/0003900-0 - Comunicações Administrativas: Memorando

INTERESSADO: PATRICIA PAULA DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA, JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS ALVES ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE SETE CAMPOS

I - Na qualidade de Coordenador da Comissão Eleitoral dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, no exercício da competência que me foi atribuída pelo artigo 3º inc I item 2 da Portaria Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente SVMA nº 60 de 20 de dezembro de 2021 e em conformidade com o estabelecido no artigo 24, §3º Título IX do Edital de Convocação para a Realização das Eleições Unificadas dos Representantes dos Segmentos Trabalhadores, Entidades e Frequentadores nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais da Região Sul – GESTÃO 2021/2023 à vista dos elementos in formativos constantes do presente Processo Administrativo SEI nº6027.2022/0003900-0, especialmente da Minuta da Assessoria Jurídica sob SEI (063550067), que acolho como razão de decidir, RECEBO, posto que tempestiva, no mérito INDEFIRO a presente IMPUGNAÇÃO, e, por consequência decido que não houve a prática de ilegalidades nem há evidências suficientes que comprovem comprometimento da lisura do processo eleitoral do Conselho Gestor do Parque Sete Campos para o biênio 2022-2024;

## DEPTO. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0003467-0 INTERESSADO: CRISTIAN MAURÍCIO PINTO CUELLAR ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TAC N° 30/SVMA/CFA/DFA/2022 FXTRATO Auto de Infração nº 11086, lavrado em 16/03/12;

Auto de Multa nº 67-009.048-4, lavrado em 16/03/12;

Valor do Auto de Multa: R\$ 7.500,00 (sete mil e guinhentos Motivo da autuação: Maus tratos a 15 (quinze) exemplares arbóreos, localizados na Avenida Padre Tiago Alberione, nº 148 -

Parque dos Príncipes, São Paulo/SP; Interessados: Cristian Maurício Pinto Cuellar (CPF/MF nº 099.986.668-05) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio

Ambiente - SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do TAC ora firmado, obrigando-se a COM-PROMISSÁRIA a realizar a contratação de serviços para recuperação da quadra de basquete, incluindo pintura e substituição das tabelas, do Parque Linear Tiquatira, situado à Avenida Governador Carvalho Pinto, s/nº - Vila São Geraldo. administrado pela Coordenação de Gestão de Pargues e Biodiversidade Municipal - CGPABI, conforme informação anexada no documento 061151486 do Processo Administrativo SEI n 6027.2022/0003467-0.

Valor da multa a ser recolhido: De acordo com informação sob documento 060686379 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0003467-0. o Auto de Multa nº 67-009.048-4 encontra-se devidamente pago desde 18/03/22.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6027.2022/0003879-9

INTERESSADO: RESIDENCIAL MOOCA - SPE LTDA. ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAC N° 29/SVMA/CFA/DFA/2022

EXTRATO Auto de Infração nº 036983, lavrado em 21/03/22; Auto de Multa nº 67-014.411-8, lavrado em 21/03/22;

Valor do Auto de Multa: R\$ 2.000.00 (dois mil reais): Motivo da autuação: Supressão de 4 (quatro) exemplares arbóreos sem a devida autorização, localizados na Rua da Moo ca. nº 547 - Mooca. São Paulo/SP:

Interessados: Residencial Mooca - SPE LTDA. (CNPJ/MF nº 23.859.764/0001-32) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do TAC ora firmado, obrigando-se o COM-PROMISSÁRIO a realizar a aquisição de materiais de manutenção/conservação, equipamentos, serviços e/ou obras para os Parques Municipais, administrados pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, conforme informação a ser juntada posteriormente no Processo Adminis trativo SEI nº 6027.2022/0003879-9.

Valor da multa a ser recolhido: 60% (sessenta por cento) do valor do Auto de Multa nº 67-014.411-8 devidamente atualizado, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, e nos termos da Lei Municipal nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016-0.215.540-6 INTERESSADO: INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO (CNPJ/MF N° 43.586.056/0001-82)

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA -TAC Nº 065/DECONT-G/2018 TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 24/SVMA/

O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental CFA conclui pelo total cumprimento do TAC nº 065/DECONT--G/2018 por parte do compromissário. De acordo com o Relatório Técnico de Vistoria nº 52/GTRAAD/2021, encartado sob fls. 215 e 216 do Processo Administrativo nº 2016-0.215.540-9, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano ambiental

Valor do Auto de Multa nº 67-004.994-8 do TAC nº 065/DECONT-G/2018: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

1. Que consequentemente, foi autorizada pela Coorde nação de Fiscalização Ambiental - CFA, na pessoa de seu Coordenador, a lavratura do presente Termo de Recebimento Definitivo, encartada sob fls. 219 do Processo Administrativo nº 2016-0.215.540-9;

2. Que, após o recebimento definitivo do respectivo Termo de Ajustamento de Conduta, ficará o interessado responsável a sempre observar as normas técnicas e legislação vigentes;

3. Que o interessado cumpriu a Cláusula Décima do TAC nº 065/DECONT-G/2018, recolhendo em 19/04/2022 o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referentes ao Auto de Multa nº 67-004.994-8, conforme informações de fls. 224 a 227 do Processo Administrativo nº 2016-0.215.540-9, nos termos do artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13.

### **AUTORIDADE MUNICIPAL DE** LIMPEZA URBANA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 19/05/22 PAGINA 3 COLUNA 2ª -PROCESSO 6052.2022/0000139-5- INTERESSADO: BAR E LANCHES OUELEGAL LTDA ME- REPRESENTADO POR LUAN LUCAS GOMES DOS SANTOS - RE-PRESENTADA POR LUIS FRANCISCO SIMÕES DE

ONDE SE LÊ:Auto de Multa nº 77-139.107-3 LEIA-SE:Auto de Multa nº 77-139.107-2

# **RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE** 

I. Em face dos elementos constantes do presente processo SEI 6073.2022/0000180-2, em especial os documentos 063768399, 063768536, 063861522, 063861768 e 063862037, AUTORIZO, com fulcro na Portaria nº 001/2021/SMRI, artigo 2º, inciso VI da Lei Municipal nº 10.513/1988, artigo 1º do Decreto Municipal n.º 48.592/2007, Decreto Municipal 48.744/2007, Decreto Municipal nº 23.639/1987, Decreto Municipal nº 48.744/2007, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Nota de Reserva, Nota de Empenho e Liquidação no valor R\$ 4.909,01 (quatro mil novecentos e nove reais e um centavo), onerando da dotação orçamentária 73.10.07.2 12.3015.4.910.33901400.00 referente ao adiantamento pelas diárias da viagem em nome da servidora Adriana Vasconcellos Vieira de Oliveira Luiz, RF 754.513.4, Chefe de Assessoria Técnica II, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, no período de 22 a 28 de maio de 2022, para empreender viagem à

cidade de Zanzibar (Tanzânia) para participar do FESTAC 2022. II. Observo que a servidora deverá prestar contas do valor referente ao adiantamento pelas diárias, nos termos dos artigos 16 e 18, ambos do Decreto Municipal nº 48.592/07.

#### PORTARIA Nº 013/2022-SMRI, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A Secretaria Municipal de Relações Internacionais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no artigo 3°, inciso IV, do Decreto Municipal nº 46.662/05, art. 1, inciso VI, da Portaria nº 1/2021-SMRI e demais atribuições legais; e considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade; RESOLVE

Art. 1º Constituir a seguinte Comissão Permanente de Licitação, que atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, como segue

PRESIDENTES Fernando Ferreira dos Santos - RF: 807.319-8 Giovana Bueno Macedo - RF: 878.492-2 Emanuel Coelho da Silva - RF: 853.406-3

**MEMBROS** Giovana Bueno Macedo - RF: 878.492-2 Claudia Cristina Miciano de Oliveira RF: 838.623-4 Thamis Neme de Souza - RF: 880.483.4 Valdineia Oliveira Pereira – RF: 770.402-0

Regiane Balthazar – RF: 880.396-0

Pedro Henrique Rocha - RF: 838.016-3 Emanuel Coelho da Silva – RF: 853.406-3 Art. 2º Constituir a seguinte Comissão de Pregão, que atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Interna-

PREGOFIROS (AS) Fernando Ferreira dos Santos: - RF 807.319-8 Giovana Bueno Macedo - RF: 878.492-2 Emanuel Coelho da Silva - RF: 853.406-3 **EOUIPE DE APOIO** Fernando Ferreira dos Santos – RF: 807.319-8 Giovana Bueno Macedo - RF: 878.492-2

Claudia Cristina Miciano de Oliveira - RF 838.623-4 Thamis Neme de Souza - RF 880.483.4 Valdineia Oliveira Pereira - RF 770.402-0 Regiane Balthazar - RF: 880.396-0 Pedro Henrique Rocha - RF: 838.016-3

Emanuel Coelho da Silva – RF: 853.406-3 Art. 3º A comissão poderá instalar-se com a presença do Presidente/Pregoeiro (a) e, no mínimo, 03 (três) Membros/ Equipe de Apoio.

Art. 4º Os presidentes/Pregoeiros (as) poderão ser Membros/Equipe de Apoio quando não exercerem suas funções.



documento assinado digitalmente